S.A.F. Botafogo

POLÍTICA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO NILTON SANTOS

Versão atual: 07 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 2
2. DEFINIÇÕES 2
3. PESSOAS SUJEITAS À OBSERVÂNCIA DESTA POLÍTICA 3
4. CONDIÇÕES PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO 3
5. DEVERES DE URBANIDADE 5
6. ITENS PROIBIDOS 6
7. AÇÕES PUBLICITÁRIAS 7
8. TRANSMISSÕES 7
9. USO DA SUA IMAGEM 7
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8
11. OS COMITÊS DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DO ESTÁDIO 9
12. DÚVIDAS SOBRE A POLÍTICA OU NORMAS DO ESTÁDIO? 10
13. ELABORAÇÃO E REVISÃO 10

1. INTRODUÇÃO

A SAF Botafogo, sociedade anônima do futebol, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.705.141/0001-85, com sede na Av. José Silva de Azevedo Neto, n. 200, Bloco 4, Sala 104, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.775-056 ("SAF Botafogo"), com fundamento no artigo 79 do Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol ("CBF"), entidade de administração reguladora de competição profissional no Brasil, publicado em 12 de abril de 2024, elaborou o presente documento, essencial para a adequada administração do Estádio Olímpico Nilton Santos ("Estádio").

Este documento, denominado Política de Acesso e Permanência no Estádio Nilton Santos ("Política"), tem por objetivo (i) dispor sobre as regras de conduta para acesso e permanência dos torcedores, mandantes ou visitantes, nas partidas de futebol, bem como de quaisquer outros espectadores de demais eventos realizados no Estádio; (ii) fixar os deveres e obrigações destes; e (iii) dar transparência sobre o procedimento administrativo para aplicação de sanções relacionadas à violação da legislação brasileira e das políticas internas da SAF Botafogo.

O acesso ou permanência de indivíduos no Estádio implica na observância incondicional do cumprimento das regras estabelecidas nesta Política, bem como dos regulamentos da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro ("FERJ"), da CBF, da Confederação Sul-Americana de Futebol ("Conmebol"), da Federação Internacional de Futebol ("FIFA") e de quaisquer leis e regulamentos de segurança e de utilização dos espaços públicos.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para melhor compreensão, os termos iniciados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão o seguinte significado:

a) "**CBF**" tem o significado indicado na Introdução;

b) "**Conmebol**" tem o significado indicado na Introdução;

c) "**Espectador**" é toda pessoa que comparece a um Evento, o que inclui o Torcedor e quaisquer indivíduos presentes ao Estádio;

d) **"Estádio"** tem o significado indicado na Introdução;

e) **"Evento"** significa qualquer evento realizado no Estádio, seja esportivo, recreativo, cultural, musical ou de qualquer outra natureza;

f) **"FERJ"** tem o significado indicado na Introdução;

g) **"<u>FIFA</u>"** tem o significado indicado na Introdução;

h) **"<u>Ingresso</u>"** significa uma autorização para acesso ao Estádio, independentemente se adquirido de forma onerosa, concedido em caráter de cortesia ou gratuidade, obtido no âmbito do programa de sócio torcedor do Camisa 7 ou qualquer outro meio;

i) **"<u>Lei Geral do Esporte</u>"** significa a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023;

j) **"<u>Política</u>"** significa Política de Acesso e Permanência no Estádio Nilton Santos;

k) **"<u>SAF Botafogo</u>"** tem o significado indicado na Introdução;

l) "**<u>Torcedor</u>**" é toda pessoa que aprecia, apoia ou se associa a qualquer organização esportiva que promove a prática esportiva do País e acompanha a prática de determinada modalidade esportiva, incluído o espectador-consumidor do espetáculo esportivo, membro ou não de uma torcida organizada.

3. PESSOAS SUJEITAS À OBSERVÂNCIA DESTA POLÍTICA

3.1. Esta Política é vinculante e obrigatória a qualquer Espectador presente em um Evento no Estádio.

3.2. Esta Política é indissociável do Ingresso. A anuência a esta Política, portanto, é obrigatória e se dá com o mero acesso ao Estádio.

3.3. Esta Política está sujeita a alterações sem aviso prévio.

4. CONDIÇÕES PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO

4.1. Em harmonia com os valores e princípios da SAF Botafogo combinado com respeito e cumprimento das leis brasileiras, as condutas indevidas praticadas no Estádio e em seu entorno serão categorizadas de acordo com o risco à sociedade, o impacto à integridade psicofísica da pessoa humana e a preservação do patrimônio público.

4.2. As categorias serão definidas em "Zero Tolerância" ou "Baixa Tolerância", que definem o grau da violação praticada e a sanção que será aplicada na forma dos itens 10 e 11 desta Política.

4.3. As condutas de acesso e permanência serão qualificadas como "Zero Tolerância" quando o Torcedor ou Espectador:

a) Tentar acessar o Estádio sem estar na posse de um ingresso válido;

b) Portar materiais que possam ser utilizados para a prática de atos de violência, tais como materiais perfurocortantes (canivetes, facas, facões, espadas, latas, vidros, agulhas e afins),

objetos cuja finalidade seja promover uma ação contundente (pedras, bastões, madeiras, soco inglês, martelos e afins), materiais corrosivos, abrasivos, explosivos e/ou tóxicos;

c) Praticar condutas criminosas, análogas ao crime ou tipificadas como contravenção penal;
d) Tiver sido condenado em processo penal à pena que impeça seu acesso ao Estádio;
e) Tenha mandado de prisão em aberto, esteja foragido ou sendo procurado pelas autoridades policiais;
f) Desobedecer a ordem de autoridade policial ou de agente de segurança em exercício no Estádio;
g) Portar ou consumir drogas ilícitas, ressalvadas aquelas de consumo medicinal devidamente autorizado;
h) Promover tumulto, praticar ou incitar a violência em qualquer área do Estádio;
i) Acessar indevidamente local restrito aos competidores ou aos árbitros e seus auxiliares em eventos esportivos;
j) Arremessar objetos de qualquer natureza no interior do recinto esportivo, bem como soltar, despejar, jogar, atirar ou arremessar objetos, substâncias líquidas ou sólidas em outros visitantes do Estádio;
k) Ameaçar, injuriar, ofender, obstar passagem, incitar, induzir alguém em razão de sua raça, cor, etnia, orientação sexual, religião ou procedência nacional;
l) Portar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas e discriminatórias;
m) Desrespeitar e não tratar com cordialidade os colaboradores e prestadores de serviços presentes no Estádio;
n) Proferir cânticos discriminatórios, especialmente de caráter racista, homofóbico, capacitista, sexista ou xenófobo, ou que de qualquer outra forma ofenda um grupo vulnerável;
o) Escalar, subir, pendurar-se em qualquer estrutura do Estádio que não seja de uso dos Torcedores e Espectadores, tais como, cadeiras, barras de apoio, muros, cercas, portões, vidros, painéis, alambrados, postes de luz, telhado, mastros, plataformas de câmeras, lanchonetes, balcões, elevadores, colocando em risco à própria vida e as dos demais;
p) Realizar as suas necessidades fisiológicas fora dos vasos sanitários designados para tal fim;
q) Dolosamente, obstruir rotas de fuga e saídas de emergência ou obstruir o fluxo do público do Estádio;

r) Acessar ilicitamente as áreas restritas ao público ou aos funcionários e prestadores de serviço do Estádio;
s) Recusar-se a participar da revista pessoal de prevenção e segurança para acesso ao Estádio;
t) Sujar ou de outra forma depredar o patrimônio do Estádio.

4.3.1. O mero oferecimento ou porte de ingressos para venda por preço superior ao estampado no bilhete, no Estádio ou em seu entorno, será considerado cambismo e tratado como conduta criminosa para fins da cláusula 4.3, "c".

4.4. As condutas de acesso e permanência abaixo serão qualificadas como "Baixa Tolerância" quando o Torcedor ou Espectador:

a) Tentar acessar o Estádio sem que esteja devidamente cadastrado no sistema de controle biométrico, quando exigido;
b) Assistir ao Evento em local diverso do indicado em seu ingresso, em especial quando se tratar das áreas de circulação como escadas e acesso, ou espaços destinados a pessoas com necessidades especiais ou seus acompanhantes;
c) Ingressar ao Estádio com, ou nele consumir ou portar, qualquer produto alimentício sólido ou líquido não autorizado pela organização do Evento;
d) Vender ou expor à venda quaisquer produtos com sinais distintivos, emblemas, marcas, logomarcas, mascotes, lemas, hinos e qualquer outro símbolo de titularidade da SAF Botafogo ou que é licenciado ou sublicenciado a ela, que sejam contrafeitos, imitação ou falsificação;
e) Estar embriagado ou sob efeito de drogas lícitas em patamar que coloque em risco a sua integridade física e dos demais Espectadores;
f) Fixar permanentemente cartazes, adesivos ou promover a mera escrita, pixação, borro e pintura em qualquer área do Estádio, sem prévia autorização da SAF Botafogo;
g) Transmitir, sem autorização da SAF Botafogo, de forma simultânea, com imagens ou sons, qualquer Evento no Estádio.

5. DEVERES DE URBANIDADE

5.1. A SAF Botafogo é certificada na Organização Internacional de Normalização, a ISO 14.001, que trata da gestão ambiental dentro de empresas e demonstra a responsabilidade corporativa com o

meio ambiente. Para fins de conscientização, é dever do Torcedor e do Espectador despejar os resíduos de todo o seu consumo, como restos de comida, embalagens ou outros produtos descartáveis, nas lixeiras e recipientes de coletas específicos.

5.2. É dever de todos a prestação de auxílio e socorro àqueles que necessitarem, especialmente aos idosos, crianças, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de agressão, assédio ou importunação sexual. Caso não saiba como agir, tente identificar os envolvidos e procure rapidamente os seguranças ou qualquer colaborador mais próximo da ocorrência.

5.3. É dever de todos a realização de denúncias sobre qualquer conduta que viole as leis brasileiras e as regras dessa Política, seja por colaboradores e parceiros da SAF Botafogo, Torcedores ou Espectadores. Não hesite em nos contatar através do e-mail compliance@safbfr.com.br.

5.3.1. O denunciante poderá optar pelo tratamento das denúncias em sigilo e sua identificação será apenas acessada pelo grupo restrito de profissionais responsáveis pelo Compliance da SAF Botafogo. Nessa hipótese, pedimos que o denunciante deixe a opção expressa no corpo do e-mail ou realize a denúncia diretamente no seguinte link: https://www.contatoseguro.com.br/safbotafogoouvidoria.

6. ITENS PROIBIDOS

6.1. É proibida a entrada ao Estádio em posse dos seguintes itens:

a) Fogos de artifício, bombas, sinalizadores ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos;

b) Bandeiras, com mastro de bambu ou similares, para outros fins que não seja o de manifestação festiva e amigável, ainda que autorizados pela autoridade policial;

c) Bandeiras, faixas, cartazes, trapos ou similares com conteúdo que incite a violência ou que sejam discriminatórios, especialmente de caráter racista, homofóbico, capacitista, sexista ou xenófobo, ou que de qualquer outra forma ofenda um grupo vulnerável. Para fins de clareza, não constitui violação a esta Política os conteúdos que remetam a provocações sadias, desde que não exorbitem o direito fundamental à liberdade de expressão;

d) Armas ou artefatos de qualquer natureza que possam colocar em risco a integridade física de outros Espectadores ou a sua própria;

e) Bolsas e mochilas com material não transparente;

f) Drones;

g) Câmeras fotográficas profissionais;

h) Qualquer item que esteja mencionado ou possa ser utilizado em uma conduta descrita no capítulo 4 desta Política.

7. AÇÕES PUBLICITÁRIAS

7.1. É proibida a realização de qualquer ação ou ativação que vise a divulgação de pessoas, marcas, produtos ou serviços, com o fim de alcançar vantagem econômica, publicitária ou institucional, por meio de associação direta ou indireta com os ativos protegidos por direitos de propriedade intelectual de titularidade, licenciados ou sublicenciados à SAF Botafogo, sem a sua prévia e expressa anuência e aprovação.

7.2. Qualquer ativação no Estádio, inclusive nos camarotes, ou no seu entorno, sem a expressa anuência da SAF Botafogo, será considerada indevida e sujeita às medidas judiciais e administrativas cabíveis.

7.3. Para fins de negociações comerciais sobre as ações publicitárias no Estádio, a SAF Botafogo disponibiliza o seguinte e-mail de contato: comercial@safbfr.com.br.

8. TRANSMISSÕES

8.1. É proibida a captação de sons ou imagens para transmissão ao vivo dos Eventos realizados no Estádio, sem prévio licenciamento dos direitos de transmissão pela SAF Botafogo.

8.1.1. É permitida a transmissão ao vivo de pequenos trechos dos Eventos realizados no Estádio por jornalistas, comentaristas, setoristas, blogueiros, influenciadores, membros de torcidas ou quaisquer outros Espectadores com fins meramente informativos ou para análise, estudo, comentário, *reacts*, crítica ou polêmica, sendo proibida a associação das imagens ou sons captados a qualquer forma de patrocínio, de promoção, de publicidade ou de atividade de marketing.

8.1.2. É direito dos veículos de comunicação requerer, junto aos detentores ou licenciados dos direitos de difusão de imagens de eventos esportivos, as imagens de parcela dos referidos eventos com objetivo de retransmissão para fins exclusivamente jornalísticos, na forma e observados os limites e exceções dispostos no art. 163 da Lei Geral do Esporte.

9. USO DA SUA IMAGEM

9.1. Qualquer pessoa presente no Estádio está sujeita a ter sua imagem captada e utilizada por veículos de mídia e pela SAF Botafogo, para fins de divulgação do evento e promoção institucional.

9.2. A compra do ingresso e o acesso ao Estádio são interpretados como anuência a essa definição.
9.3. Caso não seja do seu interesse, recomendamos a utilização dos setores superiores, como Oeste Superior A ou B ou Leste Superior, onde a probabilidade de ser filmado é significativamente menor.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em casos de descumprimento das leis brasileiras e/ou violação das regras de conduta no Estádio qualificadas como Zero Tolerância, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, de maneira individual ou cumulativa:

a) O impedimento de acesso ao Estádio;

b) A retirada compulsória do Espectador do Estádio;

c) A indenização integral ou parcial a ser paga pelo Espectador por danos suportados pela SAF Botafogo;

d) A suspensão do Torcedor dos programas de sócio torcedor da SAF Botafogo, pelo prazo de 6 (seis) meses até 2 (dois) anos;

e) A suspensão do Espectador da entrada nos Eventos pelo prazo de 6 (seis) meses até 2 (dois) anos.

10.2. Em casos de descumprimento das leis brasileiras e/ou violação das regras de conduta no Estádio qualificadas como Baixa Tolerância, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, de maneira individual ou cumulativa:

a) A advertência;

b) O impedimento de acesso ao Estádio;

c) A retirada compulsória do Espectador do Estádio;

d) A indenização integral ou parcial a ser paga pelo Espectador por danos suportados pela SAF Botafogo;

e) A suspensão do Torcedor dos programas de sócio torcedor da SAF Botafogo, pelo prazo de até 6 (seis) meses;

f) A suspensão da entrada nos Eventos pelo prazo de até 6 (seis) meses, ainda que o Espectador esteja portando ingresso válido.

10.3. Diante da ocorrência de violação à presente Política, a SAF Botafogo poderá promover o encaminhamento do Espectador ao Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos (JETGE), durante ou após o Evento.

10.4. A proposição de acordo com o Ministério Público, na forma de transação penal, no JETGE, não esgota a possibilidade de aplicação das medidas administrativas pela SAF Botafogo.

10.5. Os Comitês de Integridade e Conformidade do Estádio deverão deliberar em estrita observância às limitações estabelecidas nesta cláusula.

10.6. A aplicação das sanções administrativas independe de qualquer propositura de ação judicial prévia. Contudo, nenhuma disposição desta Política limitará o direito à propositura de ação judicial, ou qualquer dos pedidos nela contidos, pela SAF Botafogo em face dos Espectadores sujeitos a esta Política.

11. OS COMITÊS DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DO ESTÁDIO

11.1. Para fins de efetiva promoção da paz no esporte e zelando pela segurança dos Torcedores e Espectadores, a SAF Botafogo, com fundamento no parágrafo único do artigo 158 da Lei Geral do Esporte, estabelece, com transparência e de boa-fé, o procedimento interno para sanções administrativas relacionadas à violação da presente Política.

11.2. Todas as violações de conduta praticadas pelo Espectador infrator, devidamente identificado, serão encaminhadas, com as possíveis e pertinentes evidências, ao Comitê de Integridade e Conformidade, composto por, no mínimo, 3 (três) colaboradores de diferentes setores da SAF Botafogo, que será responsável por analisar e deliberar de forma colegiada sobre a sanção administrativa cabível, de acordo com a categorização da ação, isto é, se de Zero Tolerância ou de Baixa Tolerância.

11.2.1. A identidade do Comitê será preservada para segurança dos colaboradores envolvidos, no entanto, a SAF Botafogo se compromete a selecionar os membros pelo profissionalismo, competência funcional e experiência para a função.

11.3. A deliberação do Comitê de Integridade e Conformidade será motivada e fundamentada e, em caso de discordância do Espectador infrator, este poderá requisitar a revisão pelo Comitê Revisor de Integridade e Conformidade ("Comitê Revisor"), que é composto por 2 (dois) colaboradores da alta liderança da SAF Botafogo.

11.4. A requisição de revisão do Espectador infrator deverá ser enviada por e-mail para o seguinte endereço: compliance@safbfr.com.br. Após a confirmação de recebimento, o Comitê Revisor terá 15 (quinze) dias úteis para deliberar sobre o entendimento vinculante e irrecorrível na esfera administrativa.

11.5. Todas as decisões revisoras do Comitê Revisor serão publicadas no site oficial da SAF Botafogo, preservando os nomes de todos os envolvidos, como forma de prestação de contas e transparência com seus acionistas, Torcedores, Espectadores e Poder Público.

11.6. As sanções administrativas de impedimento de acesso e retirada compulsória do Espectador do Estádio poderão ser aplicadas em caráter provisório, independentemente do procedimento descrito neste Item 11, sempre que o objetivo for preservar a integridade dos demais Espectadores.

12. DÚVIDAS SOBRE A POLÍTICA OU NORMAS DO ESTÁDIO?

12.1. Em caso de questões envolvendo esta Política, envie um e-mail detalhado para o setor responsável, quais sejam:

a) Para dúvidas gerais, sugestões e melhorias: https://www.contatoseguro.com.br/safbotafogoouvidoria
b) Para denúncias sobre violação dessa política: compliance@safbfr.com.br
c) Para dúvidas sobre o funcionamento das sanções administrativas: compliance@safbfr.com.br
d) Para registrar uma manifestação ou recurso sobre uma decisão do Comitê Julgador: compliance@safbfr.com.br
e) Para parcerias comerciais: comercial@safbfr.com.br
f) Para aluguel de camarotes: camarotes@safbfr.com.br
g) Para o programa de sócio torcedor: relacionamento@safbfr.com.br

13. ELABORAÇÃO E REVISÃO

13.1. Os responsáveis pela elaboração desta Política são: Andressa Guerra e Allan Turano.

13.2. Os responsáveis pela revisão desta Política são: Jonas Marmello, Raphael Sá, Alexandre Costa e Pedro Souto.